



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 379/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO EM	13 / 08 / 18
No (a)	Muscelina M. Natalândia
Por meio	
Devendo ser retirado em	13 / 09 / 18
ASSINATURA	
CPF: 149.633.036-13	

Revisa o Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal n. 365, de 22 de setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Estadual n. 11.720, de 1994, e na Lei Municipal n. 365, de 22 de setembro de 2017, alterada pela Lei n. 370, de 9 de março de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 13 de agosto de 2018.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito


ALEX PIRES ANDRADE
Chefe de Gabinete